



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.422

DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>29/01/21</u>

Dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, incluindo as Escolas Privadas, no âmbito do Município de Cajamar, na forma que especifica, em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde e as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a declaração de situação de calamidade pública pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.228, de 23 de março de 2020 que declarou *Calamidade Pública* em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecendo período de quarentena no âmbito do Município de Cajamar, onde, dentre outras medidas, as aulas e demais atividades presenciais foram suspensas no exercício de 2020;

Considerando a necessidade de preservar a vida e a saúde da população Cajamarense, bem como evitar a piora dos indicadores relacionados a pandemia do Coronavírus em nossa região, inclusive estando o Município, conforme última classificação, do Plano São Paulo, do Governo Estadual, na Fase 2- Laranja (Controle);e

Considerando a decisão do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (instituído pelo Decreto nº 6.221, de 13 de março de 2020), quanto a manutenção da suspensão das aulas presenciais, em decorrência da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando SMS nº 123/2021, que analisou a situação do perfil epidemiológico de Cajamar e com base nos dados coletados, evidenciou a impossibilidade de retomada das aulas presenciais, tendo em vista o iminente risco do aumento de casos.

DECRETA:

Art. 1º As aulas e atividades da Rede Municipal e Estadual de Ensino, inclusive das Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar, retornarão em 2021, de forma remota conforme Calendário próprio.

Parágrafo único. Durante a suspensão das aulas presenciais, o conteúdo programático na Rede Municipal de Ensino de Cajamar continuará a ser desenvolvido através do Sistema Cajamar de Ensino.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.422/2021 – Fls. 02

Art. 2º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, deverão retornar integralmente às suas atividades administrativas, garantindo o atendimento presencial da Comunidade Escolar, a partir de 01/02/2021.

Art. 3º As aulas e atividades presenciais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, inclusive das Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar, retornarão, de forma gradativa, a partir de 01/03/2021, seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica mantida para o ano letivo de 2021, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a implantação do Plano de Ação de Acompanhamento dos alunos, contendo no mínimo:

I - avaliação diagnóstica para fins de verificação do nível de aprendizagem dos alunos;

II - recuperação contínua de estudos, diagnosticados através da avaliação prevista no inciso I deste artigo.

Art. 5º Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Instrução, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.336, de 18 de setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo